



## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2841/2023

**EMENTA:** INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria:** Vereador André dos Santos Braga

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** Fica assegurado aos inscritos no Cadastro Único de Serviços Sociais o pagamento de meia-entrada para ingresso em casas de diversão e estabelecimentos que promovam eventos esportivos, espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

**Parágrafo único.** Farão jus ao benefício aqueles que, cumulativamente, estiverem escritos no Cadastro Único e preencherem o requisito de vulnerabilidade socioeconômica fixado pela Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS (Lei Federal nº 8.724/93).

**Art. 2º** A meia-entrada corresponde a cinquenta por cento do valor efetivamente cobrado pelo ingresso, sem restrição de data e horário, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

**Art. 3º** Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticos em geral.

**Art. 4º.** O atestado da condição dar-se-á por meio da

apresentação de documento que comprove a inscrição no Cadastro Único de Serviços Sociais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 3572/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2838/2023.

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 742.148,00 (setecentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e oito reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos I do presente Decreto.

**Art. 3º Os Anexos II e III, são provenientes da alteração definida no artigo 3º da Lei Municipal nº 2838/2023.**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DO DECRETO Nº 3572/2023

##### 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.241.0124.1.919 FMAS - Implantação do Centro de Convivência	1428	4.4.90.61.00 - 1.704.0150	742.148,00	
07.01 - 08.244.0122.1.456 FMAS - Desapropriação de Imóveis	-	4.4.90.61.00 - 1.704.0150		742.148,00

<b>TOTAL</b>	<b>742.148,00</b>	<b>742.148,00</b>
--------------	-------------------	-------------------

#### ANEXO II DO DECRETO Nº 3572/2023